



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

## LEI Nº 2.917 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

*"Altera as disposições contidas na Lei Municipal n. 2190, de 11 de dezembro de 2006 e dá outras providências"*

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Inciso III do artigo 2º da Lei Municipal n. 2190, de 11 de dezembro de 2006 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

I - (...):

II - (...):

III - compareçam, na qualidade de voluntários, quando convocados pelo Poder Executivo, nas ações de atendimento voltados às campanhas de saúde, sociais e educacionais, inclusive de entidades assistenciais instaladas no Município de Nova Odessa."

Art. 2º Altera os incisos I e IV do artigo 4º da Lei n. 2190, de 11 de Dezembro de 2006, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º (...)

I - 03 (três) membros da Secretária de Educação;

II - (...);

III - (...);

IV - 01 (um) membro da Diretoria de Promoção Social."

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA  
EM 11 DE DEZEMBRO DE 2014

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.917, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014  
AUTÓGRAFO N. 125, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014

